



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012 (PMRC)

I - PARTE ESPECÍFICA

1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - Esta Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e a Lei Federal nº 9.648, de 28 de Abril de 1998.

2 - INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominada licitador, torna público que às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2012**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da Licitação, nomeada através da Portaria nº 159/2011, de 27 de Dezembro de 2011, receberá as propostas para aquisição do objeto do presente Edital.

2.2 - Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731 em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, até 03 (três) dias antes da data de recebimento e abertura das propostas, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todos os proponentes, sem identificar o proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 02 (dois) dias antes do recebimento e abertura das propostas pelo licitador.

2.3 - A qualquer tempo, antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

2.3.1 - Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todos os adquirentes do Edital que deverão, imediatamente, acusar o recebimento do mesmo, também por escrito, via fax.

2.3.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.

2.3.3 - Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro Estado do Paraná, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, **até as 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2012, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos envelopes.**

3 - OBJETO E PREÇO MÍNIMO



3.1 - A presente Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, tem por objeto **a venda de 03 (três) lotes de terrenos urbanos, de propriedade desta municipalidade**, conforme discriminado abaixo:

Item	Lote	Quadra	Endereço	Bairro	Área/m2	Vlr mínimo (R\$)
1	7	6	Rua Benjamin Constant	Centro	242,00	21.970,00
2	171	Q	Rua Napoleão de Lucca, 639	Jardim José Alves Pereira	499,44	25.475,00
3	161	O	Rua Amadeu Andrade, 644	Jardim José Alves Pereira	524,29	29.270,00

3.2 - Os imóveis a que se refere esta Licitação serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, *ad corpus*, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não se responsabilizando o Município de Ribeirão Claro pela exatidão ou inexatidão das mesmas, submetendo-se vistoria prévia, pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pelo proponente.

II - PARTE GERAL

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar da presente Licitação as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que:

4.1.1 - Atenderem as condições estabelecidas neste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos.

4.1.2 - Não estejam declaradas inidôneas e que não exista fato impeditivo em contratar com Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

4.2 - Estão impedidos de participar da presente Licitação:

4.2.1 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro.

4.2.2 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3 - Consórcio de empresas.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação limitar-se-á à comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação.

5.2 - A quantia recolhida somente será restituída no caso do proponente perder a concorrência para outro proponente, observado o prazo de 05 (cinco) dias após a data da homologação.

6 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



6.1 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012 (PMRC) MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO-PR</p> <p style="text-align: center;">LOTE: _____ - QUADRA: _____</p> <p style="text-align: center;">LOCALIZAÇÃO: _____</p> <p style="text-align: center;"><u>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</u> CPF/ CNPJ DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE</p> <p style="text-align: center;">DATA</p>

6.3 - A proposta poderá ser entregue diretamente pelo proponente ou enviada via correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da proposta, ou pelo atraso na entrega da mesma.

6.4 - No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope nenhuma outra proposta será recebida, salvo autorização do Presidente da Comissão de Licitação.

6.5 - A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, ordenados, apresentados em original ou em cópia reprográfica autenticada.

7.1.1 - Se Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;



- e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação da municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em nome da proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- j) Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo anexo II;
- k) Carta Proposta conforme modelo - Anexo I.

7.1.2 - Se Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Departamento de Tributação da municipalidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em nome da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- g) Comprovante de residência em nome do proponente;
- h) Carta Proposta conforme modelo - Anexo I.

7.2 - Cada participante poderá concorrer Na eventualidade do participante pretender concorrer a mais de 01 (um) lote, deverá apresentar envelope de proposta de preços separado para cada um dos lotes pretendidos, sob pena de inabilitação.

7.3 - O proponente que apresentar proposta para mais de um lote, fica automaticamente obrigado a adquirir todos os lote dos quais seja vencedor.

7.4. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á válida até 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição.

7.5. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pelo Proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar.

8 - VISTORIA DOS BENS

8.1 - Os imóveis objeto da presente Licitação, estão a disposição, para visita "*in loco*", podendo ainda os interessados vistoriarem os mesmos através da planta do loteamento, que se encontra no Setor de Tributação desta Municipalidade.

9 - DISPOSIÇÃO REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A apresentação da proposta de preços na Licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste



Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da Licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação de Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 - No local, dia e hora fixados neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços que será submetida ao exame do Presidente da Comissão de Licitação e dos proponentes interessados.

10.2 - Na hora marcada para a entrega dos envelopes e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.

10.3 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pelo do Presidente da Comissão de Licitação e pelos proponentes presentes, que o assim desejarem.

11 - PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS BENS

11.1 - Os bens arrematados poderão ser pagos integralmente à vista ou a prazo, neste último caso sendo 50% (cinquenta por cento) à vista imediatamente após a homologação, e os 50% (cinquenta por cento) restantes em duas parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) cada, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias consecutivos após a data do primeiro pagamento, tudo mediante o pagamento feito através de Guia emitida por esta municipalidade.

11.2 - O não pagamento de qualquer uma das parcelas no seu prazo estipulado, acarretará imediata desclassificação do proponente, sendo declarada vencedora a proposta remanescente pela ordem de classificação, conforme estabelece o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, ficando inclusive o licitador desobrigado a restituir as parcelas já pagas como também quaisquer outros depósitos, taxas ou emolumentos.

12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A Licitação será julgada primeiramente pelo critério de maior lance para pagamento à vista, observado o preço mínimo de arrematação por item, estabelecido no item 3.1 deste Edital e posteriormente caso não ocorra lance para pagamento à vista, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser julgado para pagamento a prazo.

12.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão de Licitação convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas empatadas a formular lances verbais de forma seqüencial, seguindo-se a ordem de protocolo para a definição do proponente vencedor.

12.2.1 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



12.2.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Licitação, implicará exclusão da Proponente.

12.3. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances

13 - RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Homologado o resultado prolatado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o proponente vencedor será convidado por escrito a comparecer na sede do licitador para efetuar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o recolhimento da quantia consignada na sua proposta (à vista = o total e à prazo = a 1ª parcela e retirado das Guias de Pagamento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) das parcelas 02 e 03).

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO

14.1 - Uma vez efetivado o recolhimento total do valor proposto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data em que ocorrer o depósito, deverá o proponente vencedor providenciar a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda em seu nome.

14.2 - O licitante será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc...), oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.

14.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta Proposta;

Anexo II - Declaração que não emprega menores.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Março de 2011.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012 (PMRC)

(MODELO)

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/ Social:	Razão				
Nacionalidade:			Estado Civil:		
CPF/MF CNPJ/MF:	ou		RG nº:		UF:
Endereço:					
Bairro:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:					

LOTE ESCOLHIDO

Quadra:		Lote:	
Localização:			

FORMA DE PAGAMENTO - (Marque com um X a forma de pagamento desejada)

<input type="checkbox"/>	À VISTA	
<input type="checkbox"/>	À PRAZO	NÚMERO DE PARCELAS: _____

VALOR PROPOSTO

R\$	(_____)
-----	---------

Local/Data

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012 (PMRC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Concorrência Pública Nº 001/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da
Carteira de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº
8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome e assinatura do proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012 (PMRC)

(MODELO)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Concorrência Pública Nº 001/2012 (PMRC)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



EDITAL LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Março de 2011.

Prezados Senhores:

Pela presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossas Senhorias, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, que fará realizar às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2012**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando **a venda de 03 (três) lotes de terrenos urbanos, de propriedade desta municipalidade**, conforme Edital de Concorrência Pública nº 001/2012 (PMRC).

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO
DA PRESENTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo e assinatura)